



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.083

Aprova a Proposta de Regimento do Comitê de Mediação e Humanização das Relações de Trabalho na UFOP (COMHUR).

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em reunião extraordinária, realizada em 10 de março deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o disposto na Portaria Reitoria nº 544, de 12 de novembro de 2009:

o ofício COMHUR nº 001/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Regimento do Comitê de Mediação e Humanização das Relações de Trabalho na Universidade Federal de Ouro Preto (COMHUR), conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Ouro Preto, em 10 de março de 2010.



Prof. João Luiz Martins
Presidente



PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DO COMHUR

DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Comitê de Mediação nas Relações de Trabalho da Universidade Federal de Ouro Preto, COMHUR, instituído pela Portaria Reitoria nº 544, de 12 de novembro de 2009, tem como objetivos:

a) atuar cooperativamente com os demais Órgãos da Universidade Federal de Ouro Preto para a solução de controvérsias ou conflitos nas relações de trabalho, quando não forem dirimidas diretamente pelas partes envolvidas, agindo como mediador, quando necessário;

b) atuar na busca da preservação da dignidade humana de seus servidores e professores também no exercício do trabalho;

c) providenciar a constante atualização dos seus membros e a orientação dos membros da comunidade acadêmica da Universidade Federal de Ouro Preto visando à compreensão das atividades por todos exercidas para o constante aperfeiçoamento e melhoria das atribuições a todos atribuídas, minimizando situações de conflito;

d) orientar os servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade Federal de Ouro Preto ao diálogo construtivo para o desempenho de suas funções, convergindo sempre, de forma cooperativa, à solução de divergências e conflitos visando à consecução dos fins próprios das finalidades atribuíveis à Universidade Federal de Ouro Preto.

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 2º O COMHUR terá a seguinte composição, com mandato de dois anos:

- Um servidor docente ou técnico-administrativo em educação indicado pela Reitoria
- Um servidor docente ou técnico-administrativo em educação indicado pela PROAD
- Um servidor docente ou técnico-administrativo em educação indicado pela PRACE
- Um representante do Sindicato ASSUFOP



- Um representante da ADUFOP Seção Sindical

Parágrafo único. Os membros do COMHUR serão designados por portaria do Reitor.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O COMHUR contará com membros titulares, em composição plural, além da cooperação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento das suas atividades.

§ 1º - Os membros do COMHUR farão a indicação da sua coordenadoria responsável pela distribuição dos trabalhos.

§ 2º - A relatoria fará os contatos com a obtenção de informações necessárias, apresentará relatório e informações aos demais membros, para reunião e discussão dos procedimentos e medidas que devam ser adotadas.

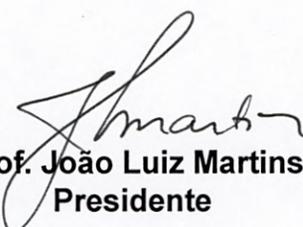
§ 3º - A atuação do COMHUR poderá ser por solicitação da Ouvidoria, de interessados ou por impulso próprio quando cientificado por qualquer meio de fatos de sua competência.

§ 4º - As reuniões e deliberações ocorrerão somente com a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê.

§ 5º - Terminados os trabalhos, o COMHUR fará as comunicações aos órgãos cabíveis, para a implementação das medidas necessárias.

§ 6º - O COMHUR utilizará a estrutura física e administrativa da Ouvidoria da UFOP para a realização de seus trabalhos.

Ouro Preto, em 10 de março de 2010.


Prof. João Luiz Martins
Presidente